



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abrir crédito especial para adequação orçamentária do recurso da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB) que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 101.563,23 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP		
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
13 - CULTURA		
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.003 - INTEGRAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE: HUMANIZAÇÃO		
13.392.003.2.0137 - AÇÕES DE CULTURA LEI ALDIR BLANC		
3.3.50.41.00-1.719.000 - CONTRIBUIÇÕES	----- R\$	20.270,40
3.3.90.48.00-1.719.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	----- R\$	81.292,83
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	101.563,23
Total da Unidade 05	----- R\$	101.563,23
Total da Instituição 02	----- R\$	101.563,23
Total Geral Acrescido	----- R\$	101.563,23

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº. 942/2024 (LDO) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo 1 da Lei Municipal nº. 859/2021 (PPA) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 20 de agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os mais respeitosos cumprimentos a V. Exa. e aos ilustres membros desta Casa Legislativa, dirigimo-nos a esta nobre Casa Legislativa para submeter à apreciação o Projeto de Lei nº 029/2024, que solicita a autorização para abrir um crédito especial destinado à adequação orçamentária do recurso proveniente da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB).

Este projeto visa ajustar o orçamento para a correta alocação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB). Destacamos que o pagamento ao município ocorreu em 05/03/2024, com um prazo de 180 dias a partir da data do depósito para a implementação dos recursos. Assim, o prazo final para a adequação orçamentária, para aqueles que receberam os recursos em março, é até 02 de setembro de 2024.

A Lei Aldir Blanc tem se revelado um instrumento essencial para o apoio e a preservação das atividades culturais em nosso país, principalmente em momentos desafiadores como os recentes. A continuidade deste apoio é crucial para promover a cultura, manter a diversidade artística e garantir o acesso da população a bens culturais de qualidade.

A dotação orçamentária solicitada será empregada conforme o plano de ação da Aldir Blanc 2, que está anexo a este documento.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências e certos de que o presente Projeto de Lei será acolhido favoravelmente por este Egrégio Plenário, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, 20 de agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 29/2024 de 08 de Agosto de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 20 de Agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 20 de Agosto de 2024.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 29 de 20 de Agosto de 2024.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Autoriza a abrir crédito especial para adequação orçamentária do recurso da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB) que menciona e contém outras providências.”, em que ocorrerá a despesa, no valor de R\$ 101.563,23 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), abstando de aumento de despesas, uma vez que este valor foi recebido (receita) através da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB) e será repassado conforme o plano de ação da Lei Aldir Blanc 2, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2024
R\$ -

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2024
-%

FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Dados: 2024.08.20 11:55:32 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

Ofício 205/2024

Alto Rio Doce, 13 de agosto de 2024.

À Secretária de Planejamento e Finanças

Érica Leidiane da Silva

Com os meus cumprimentos, por meio deste ofício, solicitar que seja feito a adequação orçamentária do recurso da Política Nacional Aldir Blanc2(PNAB). Lembrando que a data do pagamento ao município foi feita no dia 05/03/2024, com o prazo de 180 dias à partir da data do depósito para fazer esta implementação.

O prazo máximo para fazer a adequação orçamentária para quem recebeu o recurso no mês de março é até dia 02 de setembro de 2024.

A Lei Aldir Blanc tem sido um instrumento crucial para o apoio e a manutenção das atividades culturais em nosso país, especialmente em tempos de grandes desafios como os que enfrentamos recentemente. A continuidade deste apoio é essencial para que possamos promover a cultura, manter a diversidade de manifestações artísticas e garantir o acesso da população a bens culturais de qualidade.

A dotação orçamentária solicitada será destinada às atividades de acordo com o plano de ação da Aldir Blanc2.

Plano de Ação da Aldir Blanc2 em anexo.

Obs: quatro grupos Culturais irão fazer a inscrição pelo CNPJ (4 bolsas de R\$ 5.067,60) que totaliza R\$20.270,40.

Atenciosamente.

Recebi em 13 / 08 / 24
às _____
Nome [Assinatura]
Município de Alto Rio Doce/BA

[Assinatura] Cleide Souza da Silva Guimarães
Diretora Depto.
Cultura e Turismo
Cleide Souza da Silva Guimarães



PLANO DE AÇÃO ALDIR BLANC

Para desenvolver um plano de ação de acordo com a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de bolsas e premiações em diferentes categorias culturais e artísticas, é essencial detalhar cada etapa do processo. A seguir, apresento um plano de ação detalhado para o edital de premiação:

Definição das Categorias e Valores das Bolsas de Premiação

1. Projetos de Obras Literárias

- 1 Bolsa no valor de R\$6.000,00
- 1 Bolsa no valor de R\$4.800,00

2. Grupos Culturais Tradicionais de Áreas Periféricas e Zonas Rurais

- 4. Bolsas de R\$5.067,60 cada (totalizando R\$20.270,40)

3. Grupos Culturais Tradicionais da Região

1 Bolsa de R\$5.067,60

4 .Projetos de Produção, Difusão e Capacitação.

- 9 Bolsas de R\$6.000,00 cada

5. Artesãos

- 6 Bolsas de R\$700,00 cada

6. Músicos

- 6 Bolsas de R\$700,00 cada



Valor total das bolsas

- Bolsas para Projetos de Obras Literárias: **R\$10.800,00**
- Bolsas para Áreas Periféricas e Zonas Rurais: **R\$20.270,40**
- Bolsas para Grupos Culturais Tradicionais: **R\$ 5.067,60**
- Bolsas para Produção, Difusão e Capacitação: **R\$54.000,00.**
- Bolsas para Artesãos: **R\$4.200,00**
- Bolsas para Músicos: **R\$4.200,00**

Total: **R\$98.538,00**

Obs. De acordo com o DECRETO Nº 11.453/23, Seção V, Art.41, não há encargos em bolsas de premiação.

Art.41. "A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer relevante contribuição dos agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade municipal, estadual, distrital, ou nacional da cultura, **com natureza jurídica de doação sem encargo, ...**".



GOVERNO MUNICIPAL DE
ALTO RIO DOCE



CULTURA
PATRIMÔNIO, TURISMO E LAZER

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Valor da bolsa	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Obras literárias	2	1- R\$6.000,00 1- R\$4.800,00	2
Grupos culturais tradicionais de áreas periféricas ou zonas rurais	4	R\$5.067,60	4
Grupos culturais tradicionais da região	1	R\$5.067,60	1
Projetos de produção, difusão e Capacitação	9	R\$6.000,00	9
Artesãos	6	R\$700,00	6
Músicos	6	R\$700,00	6

MG	Aguanil	51.421,83	Não
MG	Águas Formosas	160.283,83	Não
MG	Águas Vermelhas	125.675,82	Não
MG	Aimorés	209.086,22	Não
MG	Aiuruoca	62.489,73	Não
MG	Alagoa	41.935,05	Não
MG	Albertina	43.091,40	Não
MG	Além Paraíba	249.800,44	Não
MG	Alfredo Vasconcelos	66.607,75	Não
MG	Almenara	315.287,28	Não
MG	Alpercata	66.442,55	Não
MG	Alpinópolis	159.398,88	Não
MG	Alterosa	124.956,06	Não
MG	Alto Caparaó	59.905,65	Não
MG	Alto Jequitibá	75.256,75	Não
MG	Alto Rio Doce	98.543,16	Não
MG	Alvarenga	49.156,33	Não
MG	Alvinópolis	131.705,36	Não
MG	Alvorada de Minas	50.253,68	Não
MG	Amparo do Serra	52.507,38	Não
MG	Andradas	316.372,83	Não
MG	Andrelândia	104.655,29	Não
MG	Angelândia	71.250,84	Não
MG	Antônio Carlos	99.746,71	Não
MG	Antônio Dias	80.106,34	Não
MG	Antônio Prado de Minas	34.790,48	Não
MG	Araçai	38.584,01	Não
MG	Aracitaba	37.805,24	Não

Data do Pagamento foi dia 05/03
 Com o prazo de 180 dias p/a implementados orçamentário